


Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Convênio	004/2019
Tipo:	CONV. ESTÁGIO
Em	15/03/2019
Ass.	
Daniel Teotonio do Nascimento Administrador SIAPE 1965718	

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG).

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, Magnífico Reitor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria MEC nº. 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, portador da Carteira de Identidade nº. 14. [REDACTED]-4, expedida pela SSP/PR, doravante denominada simplesmente UNILA, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº. 8025735510001-08, com sede na Av. General Carlos Cavalcanti, 4748, Campus de Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84030-900, neste ato representada pelo sua Pró-reitora de Graduação, Sr^a. **LIGIA PAULA COUTO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12. [REDACTED]-8 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 268 [REDACTED]-70, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, considerando o Processo Administrativo da Unila: 23422.000628/2019-55, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, sujeitando-se, no que couber, à Lei n.º 11.788, de 25 de Setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a parceria entre a UNILA e a Concedente, visando estabelecer condições para estágio obrigatório aos discentes regularmente matriculados da UNILA.

Parágrafo primeiro – Considera-se obrigatório o estágio definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente para aprovação e obtenção de diploma.

Parágrafo segundo – O estágio deve possibilitar ao estudante a aquisição de experiência e desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnica, cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo terceiro – O Plano de Trabalho, denominado como Anexo I, faz parte e integra o presente Convênio de Concessão de Estágio, independente de transcrição.

CAPÍTULO II – DO TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA SEGUNDA – A concessão de estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE e o discente da UNILA, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UNILA, por meio da Pró-reitora da Graduação da UNILA, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e demais normas vigentes.

Parágrafo único – Deverá constar em anexo ao Termo de Compromisso, o Plano de Estágio, documento que descreve as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário no período do estágio, devendo ser elaborado em comum acordo entre estagiário, orientador da Unila e supervisor da Concedente.

CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O Estagiário obrigar-se-á, mediante o Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE.

CAPÍTULO IV – DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA QUARTA – Para a execução do presente instrumento, caberá:

À UNILA:

- a) solicitar à CONCEDENTE as oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas relacionadas a cada semestre;
- b) divulgar, no âmbito interno, as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- c) encaminhar à CONCEDENTE a relação de estudantes candidatos ao estágio, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula, histórico escolar e cópia da apólice de seguro, em caso de estágio obrigatório;
- d) prestar informações relativas ao currículo e à carga horária do curso;
- e) avaliar as instalações da parte CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional do estudante;
- f) coordenar as ações relativas ao estágio;
- g) orientar e avaliar as atividades internas ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, por meio do professor, indicado pela UNILA, para atuar como orientador;
- h) celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO ou, conforme o caso, com seu representante, quando aquele for relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- i) em caso de estágio obrigatório, contratar em favor do estagiário, observando as regras da Lei 8.666/93, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso;
- j) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
- k) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- l) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários de seus alunos;
- m) comunicar à CONCEDENTE o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e/ou acadêmicas;
- n) comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
- o) manter a CONCEDENTE informada sobre cursos e seminários ou outras atividades extracurriculares oferecidas pela UNILA, ou sobre eventos em que esta participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.

À CONCEDENTE:

- a) informar à UNILA acerca das oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas ofertadas;
- b) solicitar a indicação de candidatos, o curso ou a área de atuação ou formação de conhecimento;
- c) promover a seleção dos estudantes, nos termos e critérios próprios, às vagas de estágio disponíveis;
- d) celebrar Termo de Compromisso com a UNILA e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;
- e) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis ao firmado no Termo de Compromisso;
- f) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até

10 (dez) estudantes, simultaneamente;

g) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes e responsável legal do ESTAGIÁRIO, no caso deste ser relativamente incapaz;

h) propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;

i) manter horário suficientemente flexível, de forma a se permitir ao ESTAGIÁRIO compatibilizar suas obrigações acadêmicas com aquelas inerentes aos estágios e ausentar-se, justificadamente, para participação na UNILA de eventos cuja presença seja obrigatória;

j) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;

k) encaminhar à UNILA, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;

l) respeitar a carga horária do estágio;

m) manter à disposição da fiscalização todos os documentos comprobatórios da relação institucional de estágio;

n) atender todas as normas legais concernentes à segurança e medicina do trabalho;

o) comunicar à UNILA, imediatamente por escrito, os casos de prorrogação e rescisões de quaisquer termos do compromisso;

p) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

q) emitir Certificado de Estágio, ao final do mesmo;

r) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE.

CAPÍTULO V – DA JORNADA DE ATIVIDADES

CLÁUSULA QUINTA – A jornada de atividades do estágio deverá ser fixada em período compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que estabelecido no Termo de Compromisso, de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e demais partícipes.

Parágrafo único: A carga horária da jornada de atividades de estágio deverá ser definida expressamente no Termo de Compromisso, e poderá ser alterada, caso não prejudique o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da UNILA e da CONCEDENTE.

CAPÍTULO VI – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SEXTA – O estágio será realizado por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo ser superior a 02 (dois) anos na mesma CONCEDENTE, salvo quando se tratar de estudante portador de deficiência.

CAPÍTULO VII – DA BOLSA DE ESTÁGIO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica facultado a CONCEDENTE o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação ao ESTAGIÁRIO, conforme acordado e explicitado no Termo de Compromisso.

CAPÍTULO VIII – DO SEGURO

CLÁUSULA OITAVA – Para a realização do **estágio obrigatório**, caberá à UNILA o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor de ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CAPÍTULO IX – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA NONA – Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a UNILA, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II, III do Art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo termo de compromisso. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não se caracteriza como vínculo empregatício.

CAPÍTULO X – DAS FÉRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A parte CONCEDENTE do estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13º, § 1º e 2 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008. É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo primeiro – Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano.

Parágrafo segundo – O recesso deverá ser remunerado, nos casos em que o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A qualquer tempo e por denúncia de qualquer uma das partes, poderá ocorrer a rescisão deste Termo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A extinção do presente Termo antes do seu termo final, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicará a interrupção imediata dos estágios já iniciados.

CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Instrumento terá a vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público, devidamente demonstrado, mediante termo aditivo, com a prévia anuência dos partícipes, caso não for por eles cancelado, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

CAPÍTULO XIV – FORO

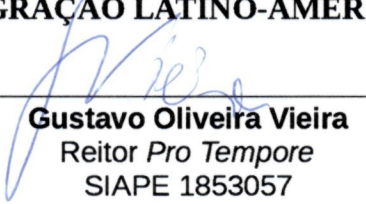
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Estágio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os Foros da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu e Subseção Judiciária de Curitiba, por força do art. 109, I da Constituição Federal.

Foz do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2019.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**



Gustavo Oliveira Vieira
Reitor Pro Tempore
SIAPE 1853057


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA

GROSSA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Ligia Paula Couto
Pró-Reitora

TESTEMUNHAS:



Nome: DANIEL TEOTONIO DONASCIMENTO
RG: 6. [REDACTED] - 1 SSP/PR
CPF: 815 [REDACTED] - 49



Nome: JOÃO MARCOS DURON SIQUEIRA
RG: 4. [REDACTED] - 3
CPF: 707. [REDACTED] - 04

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS DOS PARTICÍPES**

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor Pro tempore, o Sr. Gustavo Oliveira Vieira, devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e a UEPG.

Partícipe II – Universidade Estadual de Ponta Grossa, doravante denominada simplesmente UEPG, neste ato representada por sua Pró-Reitora, Ligia Paula Couto, já devidamente qualificado no convênio de concessão de estágios pactuado entre a UNILA e a UEPG.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Cooperação para realização de estágio obrigatório para discentes regularmente matriculados na UNILA e na UEPG, propiciando aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

b) Justificativa da proposição: O estágio deve propiciar a complementação da graduação e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas tanto pela UNILA quanto pela UEPG, com atividades serem planejadas, executadas, acompanhadas e avaliadas em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano..

c) Objetivos:

- Permitir aos estudantes o contato com experiências profissionais diversificadas em ambiente afim com sua área de formação, que possam contribuir para sua formação profissional.
- Garantir aos futuros novos profissionais uma experiência abrangente em seu campo de trabalho durante seu processo formativo.
- A cooperação entre as partes pode ainda visar o desenvolvimento de atividades de assistência social, “promoção da integração ao mercado de trabalho” e de educação na “formação para o trabalho”.
- A cooperação pode ser um veículo para desenvolver competência técnico-científica que atenda as necessidades do mercado de trabalho brasileiro, bem como Latino-Americana como um todo.

d) Responsabilidades:**- UEPG:**

- Firmar termo de compromisso com a UNILA e com o discente estagiário;
- Designar um funcionário ou servidor, conforme o caso, para realizar a supervisão do discente estagiário;
- Participar da elaboração do plano de estágio;
- Manter à disposição da Universidade os documentos que comprovam a realização de estágio;
- Encaminhar à UNILA, termo de realização do estágio supervisionado, sempre que ocorrer desligamento do estagiário.
- Propiciar instalações que ofereçam aos estagiários condições para o desenvolvimento das atividades profissionais, e que contemplem os objetivos do estágio supervisionado;
- Receber o orientador de estágio da UNILA sempre que necessário;
- Avaliar as atividades desenvolvidas pelo discente estagiário;
- Comunicar à UNILA quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio.

- UNILA:

- Contratar seguro contra acidentes pessoais para os discentes da UNILA em caso de estágio obrigatório;
- Registrar e controlar os estágios supervisionados, desenvolvidos pelos discentes;
- Tomar providências quanto a possíveis irregularidades, especialmente jurídicas;
- Zelar para que o discente estagiário não preste serviços em desacordo com o plano de estágio, ou em local insalubre que coloque em risco sua integridade, respeitando o contido Lei Nº. 11.788;
- Designar docente orientador para programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o

<p>estágio, ou servidor para supervisionar o estágio, conforme o caso;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manter contato com a UEPG para o aprimoramento do processo, quando necessário, e a resolução de possíveis problemas; - Desenvolver, com os docentes orientadores, os planos de estágios; - Fazer cumprir as normas estabelecidas na Resolução de Estágio da UNILA e na legislação vigente; - Acompanhar os convênios firmados, e informá-los aos órgãos competentes; - Encaminhar o manual do estagiário, bem como o plano de estágio para o supervisor, indicando as atribuições deste, do docente orientador, do coordenador de estágio e dos estagiários, em caso de supervisão indireta ou semidireta; - Assinar termos de compromisso dos discentes estagiários e homologar os relatórios de atividades entregues pelos mesmos;
<p>e) Contrapartidas:</p> <p>-UEPG:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar vagas de estágio aos discentes da UNILA, conforme especificidades dos cursos dos mesmos e possibilidades dos campos de estágio oferecidos pela UEPG; - Acesso para estagiário às instalações, equipamentos e insumos necessários para a realização das atividades previstas no plano de trabalho; - Propiciar ao Estagiário as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação; <p>- UNILA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Seguro de vida contra acidentes pessoais para os estágios obrigatórios; - Disponibilizar toda a documentação necessária à formalização dos estágios desenvolvidos pelos discentes da UNILA na UEPG. - Disponibilizar vagas de estágio aos discentes da UEPG, conforme especificidades dos cursos dos mesmos e possibilidades dos campos de estágio oferecidos pela UNILA;
<p>f) Resultados esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório de atividades do estagiário; - Formação de recursos humanos; - Aprimoramento da formação dos estudantes, de acordo com as especificidades de cada curso;
<p>g) Coordenadores pela UNILA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Titular: Thais Antunes Riolfi Peres – SIAPE 2135225 - Substituta: Kelin Franciane Diedrich – SIAPE 1916723

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

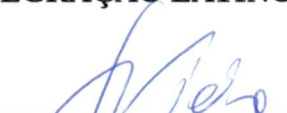
Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Estabelecimento de Convênio	Cumprimento das normas de ambas instituições, visando o estabelecimento do convênio para concessão de estágio	Estabelecimento do Convênio	----	----
Contato com a instituição concedente para realização do estágio	Estabelecimento de contato com a instituição concedente para realização de estágio	Viabilizar a realização do estágio, de acordo com exigências das instituições	Antes do início do estágio.	


Docente Orientador	Definição, junto ao coordenador de estágio, do docente orientador da UNILA.	Antes da elaboração dos documentos de estágio	
Plano de estágio	Elaborar, juntamente como o docente orientador da UNILA e supervisor da UEPG, seu plano de estágio individual	Antes do início do estágio	
Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio	Preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio	Antes do início do estágio	
Início do Estágio	Início das atividades de estágio na instituição concedente, de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso.	Início das atividades de estágio	Data prevista no termo de compromisso
Desenvolvimento do Estágio	Realização das atividades previstas no Plano de Estágio, por parte do discente, com orientação do docente orientador e supervisão no campo de estágio pelo supervisor da concedente.	Cumprimento do estabelecido no plano de estágio, visando o efetivo crescimento pessoal e profissional do discente estagiário.	Data prevista no termo de compromisso.
Finalização do Estágio e Entrega do Relatório	Após término da vigência do estágio, e/ou após 6 meses de realização, elaboração do relatório, por parte do estagiário e avaliação de seu desempenho pelo docente orientador e supervisor da concedente.	Avaliação do discente, baseado em seu desempenho e no cumprimento do estabelecido em Plano de Estágio.	Até 15 (quinze) dias após o término do estágio.

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e UEPG, em 28 / 02 / 19.

Foz do Iguaçu, (PR), 28 de fev de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA


Gustavo Oliveira Vieira
Reitor Pró-Tempore
SIAPE: 1853057

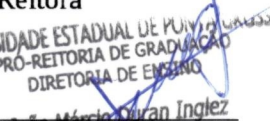

Thais Antunes Riolfi Peres
Coordenadora do Plano
Técnico em Assuntos Educacionais
SIAPE: 2135225

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO


Ligia Paula Couto
Pró-Reitora

Ligia Paula Couto
Pró-Reitora


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
João Márcio Duran Inglez
Coordenador do Plano
Chefe da Seção de Estágio